



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1262/2011, DE 05/10/2011.

AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar incentivo aos pequenos produtores rurais do Município de Rosana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


- Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer aos pequenos produtores rurais do Município de Rosana de forma não onerosa implementos agrícolas para preparo de solo, plantio, silagem e outros serviços inerentes a atividade agrícola.
- Art. 2º** Para efeito dessa lei considera-se pequeno produtor rural o proprietário ou possuidor de terras com área de até 20 (vinte) alqueires.
- Art. 3º** As demais regras pertinentes a presente autorização de uso serão estabelecidas no termo de entrega, guarda, compromisso e responsabilidade dos bens, sendo que cada produtor terá o prazo de até 10 (dez) dias para a execução das atividades a que se destina a presente lei.
- Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.
- Art. 5º** Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº. 1253/2011, de 22/08/2011.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de outubro de 2011.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria

